

**Contrata  
Consultor na  
modalidade Produto**

**PROJETO 914BRZ1156 EDITAL Nº 003/2025**

1. Perfil: Contratação de consultoria para fornecer subsídios técnicos para atividades formativas presenciais e em ambiente virtual de conselheiros municipais de educação.
2. N.<sup>a</sup> de vagas: 1
3. Qualificação educacional: Obrigatório: Graduação na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Pós-graduação lato-sensu em comunicação ou em áreas correlatas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
4. Experiência profissional: Obrigatório: Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos no setor público na área de Educação, voltada a políticas educacionais. Desejável: Experiência profissional, mínima de 05 (cinco) anos, no setor público, na área de Comunicação, voltada à política de educação e Experiência profissional, mínima de 05 (cinco) anos, atuando com elaboração, edição ou revisão de conteúdos e documentos ligados à educação e/ou políticas educacionais.
5. Atividades:
  - 1.1 Coletar e organizar produção acadêmica e técnica sobre os conselhos municipais de educação, com vistas à construção de repositório para compartilhamento de materiais em ambiente virtual.
  - 1.2 Coletar e organizar documentação legislativa sobre a atuação dos conselhos municipais de educação que integrará o repositório a ser utilizado no curso ou em fóruns de debates que enriqueçam o desenvolvimento do conteúdo dos módulos.
  - 1.3 Fazer levantamento e análise de conteúdos acadêmicos, técnicos e jornalísticos, em vídeo e áudio, que integrarão o repositório e poderão ser utilizados na realização do curso e nos fóruns de debates, visando à elaboração de orientações aos formadores no planejamento e oferta de atividades pedagógicas em ambiente virtual, em diversas modalidades, em formato síncrono e assíncrono.
  - 1.4 Participar de reuniões com as equipes da SASE/MEC e da UNESCO, quando for necessário
  - 2.1 Fazer levantamento e análise de requisitos e funcionalidades do ambiente virtual de aprendizagem, visando à elaboração de orientações aos mediadores no processo de acompanhamento na oferta de atividades em ambiente virtual, para o desenvolvimento do curso e atividades complementares como os fóruns de debates, em formato síncrono e assíncrono.
  - 2.2 Consolidar informações necessárias, a serem disponibilizadas para a realização dos encontros presenciais, a fim de contribuir com a organização da participação dos conselheiros, coleta de documentos dos participantes, para divulgação e difusão de conteúdos preparatórios.
  - 2.3 Fazer registros de informações, documentos e discussões durante os encontros presenciais, a fim de construir a memória do curso e enriquecer o processo formativo.
  - 2.4 Elaborar orientações e desenvolver atividades formativas com os moderadores que atuarão no ambiente virtual, de modo a compartilhar diretrizes e orientações para a oferta e para o acompanhamento de atividades em ambiente virtual.
  - 2.5 Participar de reuniões com as equipes da SASE/MEC e da UNESCO, quando for necessário
  - 3.1 Sistematizar informações e documentos organizados no ambiente virtual, com ênfase nos relatos de experiências produzidos pelos participantes do processo de formação de conselheiros municipais de educação, no nível nacional, estadual, distrital e municipal, a fim de subsidiar a organização de publicação de material produzido.
  - 3.2 Elaborar relatório consolidado das informações e documentos produzidos e registrados no ambiente virtual, a fim de subsidiar a tomada de decisões ao longo do processo de formação de conselheiros municipais de educação, contendo gravações, imagens e outros conteúdos.
  - 3.3 Elaborar relatório consolidado sobre perfis dos participantes e histórico das atividades realizadas nos encontros presenciais e no ambiente virtual, para fornecer subsídios para o processo de acompanhamento e avaliação da formação.

- 3.4 Elaborar texto das considerações finais com as reflexões da importância da formação contínua com a utilização de ambiente virtual para a melhoria da educação municipal para compor o relatório.
- 3.5 Identificar as perspectivas futuras e os próximos passos para o fortalecimento da formação continuada dos conselheiros municipais de educação.
- 3.6 Participar de reuniões com as equipes da SASE/MEC e da UNESCO, quando for necessário

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo o levantamento e análise da produção acadêmica, técnica e jornalística sobre os Conselhos Municipais de Educação e a formação de conselheiros, fornecendo subsídios para a curadoria de conteúdos a serem disponibilizados em ambiente virtual.

Produto 2 – Documento técnico contendo informações e documentos organizados no âmbito dos encontros nacionais de formação de conselheiros municipais de educação que materializem a memória dos encontros e forneçam subsídios para a elaboração de propostas de atividades em ambiente virtual.

Produto 3 – Documento técnico contendo informações organizadas sobre o processo de formação de conselheiros municipais de educação na plataforma virtual.

7. Local de Trabalho: Remoto, com possibilidade de viagens pelo território nacional.

8. Duração do contrato: 10 (dez) meses.

Os interessados deverão cadastrar os seus currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process>) no período de 18/03/2025 até 25/03/2025 e submetê-los para esse processo seletivo. Currículos cadastrados em desacordo com as exigências descritas no Termo de Referência serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.